



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000013

Decreto nº 1497/2016, de 01 de março de 2016.

Decreta inexigibilidade a realização de procedimento licitatório para veiculação de matérias institucionais e comunicados do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de veiculação das matérias institucionais e a divulgação dos atos oficiais da administração pública para conhecimento dos munícipes;

CONSIDERANDO a importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal; além de que, a radiofusão é o meio de comunicação mais popular e acessível no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO;

CONSIDERANDO que a o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de radiofusão para veiculação de matérias institucionais e comunicados do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Rede Rural de Comunicação LTDA-ME, CNPJ: 10.327.547/0001-50, sediada na Rua 01 S/N Qd. 07 Lt. 06 Setor Planalto, Alto Paraíso De Goiás - GO, para veiculação de matérias institucionais e comunicados do Poder Executivo;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000014

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, ao
01 dia do mês de março do ano de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.
do Livro próprio e
afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.